

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - AREMBEPE/BA</b> Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000 Telefone: (71)36241803	
---	---	---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2017**

**PROCESSO Nº: 02034.010017/2016-89**

**DATA DE ABERTURA: 06/06/2017**

**HORÁRIO: 09:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 01, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02034.010017/2016-89**.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa por meio de PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço por item, para futura aquisição de **SUPLEMENTOS, MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para atender sob demanda, a Unidade do CEPENE/ICMBio.

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I/A</b>	Planilhas de composição de preços
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços

<b>ANEXO III</b>	Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços
------------------	--

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

**2.1.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços ou, quando couber, por meio de contrato. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma ata de registro de preços, que é um documento vinculativo do licitante com a Administração Pública, com característica de compromisso para futura contratação, no qual os vencedores manterão seus preços registrados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Os preços registrados ficarão disponíveis a todos os órgãos integrantes da Administração Pública Federal para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens indicados no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou órgão participante, aos mesmos preços registrados no certame. Os órgãos não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A fim de manter o controle sobre futuras adesões, se faz necessário a remessa da cópia da nota de empenho dos objetos empenhados deste pregão pelos órgãos não participantes.

**2.1.3.** O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item dentro do lote. O registro dos licitantes que aceitarem reduzir os preços à cotação do primeiro colocado também terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de exclusão do vencedor, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**2.1.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos gerenciadores e/ou participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

**2.1.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.1.1** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**3.1.3** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**3.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**3.1.4** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

**3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**3.3.** O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art.

3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00 h do dia 06 de junho de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br);

**6.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

**6.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**6.2.1** caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**6.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**6.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br).

**6.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**6.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** A partir das **09:00 h (Brasília) do dia 06/06/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**7.2** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FASE DE LANCES

**8.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**8.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1** quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**9.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 3.2** do Edital;

**9.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**9.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**9.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**9.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**9.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**9.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**10.1.1** Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos,

detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

**10.1.2** O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na recusa da proposta de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste edital.

**10.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**10.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**10.2.2** razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone e-mail;

**10.2.3** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**10.2.4** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo I/A**.

**10.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o (a) pregoeiro (a) proceder às retificações necessárias.

**10.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

**11.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o (a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 12**.

**11.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.4.1** ocorrendo a situação a que se refere o subitem **11.4**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**11.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**11.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo I/A** deste Edital.

**11.8** A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo D)**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** No caso de aceitação da proposta de preços, a LICITANTE deverá encaminhar, pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro, a documentação de habilitação de que trata o **item 12**. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em *original ou por cópia autenticada*, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro. O desatendimento dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste edital.

**12.2** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**12.2.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**12.2.3** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

### MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



(número da identidade ou do CPF)

**12.2.4** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

**12.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

**12.2.6** as declarações de que tratam os subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

**12.2.7** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**12.2.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **12.2.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**12.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a);

**12.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.6** Apresentação impressa da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011, com efeitos a partir de 04/01/2012.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**13.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**13.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

**13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado na Rua Andréia nº01, Volta do Robalo Areembepe – Camaçari/BA.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** O material deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas pelo CEPENE/ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no subitem 7.1. do Termo de Referência, contados a partir da solicitação do CEPENE/ICMBio, no endereço descrito no Termo de Referência.

## **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

**16.1.1** provisoriamente, por servidor designado pelo CEPENE/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**16.1.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

**16.2** Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

## **17. DA GARANTIA DO OBJETO**

**17.1** A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia *quando couber*, de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 16.1**, para os objetos desta licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**18.1.1.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

**18.1.2.** Designar preposto responsável pelo atendimento a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

**18.1.3.** Manter atualizados o endereço, o(s) telefones, fax, e e-mails para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

**18.1.4.** Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

**18.1.5.** Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca imediata do produto, com reposição do item ofertado, quando for entregue fora do padrão especificado no Termo de Referência.

**18.1.6.** Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

**18.1.7.** Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do CEPENE/ICMBio e a segurança das instalações existentes;

**18.1.8.** Acatar integralmente as exigências da UAAF4-AREMBEPE- BA/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

**18.1.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

**18.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

**18.1.11.** Indenizar a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**18.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**18.1.13.** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **18.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**18.1.** Exercer a fiscalização dos materiais entregues na forma prevista na Lei nº8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**18.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**18.3.** Efetuar o pagamento do material entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

**18.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as respectivas especificações.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**19.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.3.** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 6

(seis) meses, podendo ser renovado por igual período a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

**20.3.** A UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**20.5.** O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio.

**20.6.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou no caso de exclusão do primeiro colocado, sem prejuízo das sanções a ele previstas

neste Edital, a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio convocará os demais licitantes registrados, que aceitaram cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA**

**21.1.** Poderão utilizar-se das atas de registro de preços decorrentes deste certame as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei N.º 8666/93, no Decreto 7.892/2013, relativas às compras e contratações pelo Sistema de Registro de Preços.

**21.1.1.** Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º e 4º do art. 22 do mesmo diploma legal.

**21.1.2.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o material registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

**21.1.3.** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**22.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**22.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**22.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**22.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**22.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses dos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 20, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013.

**22.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**22.4.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata o Decreto 7.892/2013, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes. (Art. 23 do Decreto 7.892/2013)

## **23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**23.1.** A UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

**23.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

**23.3.** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**23.4.** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**23.5.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO**

**24.1.** Nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **25. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**25.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**25.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**25.3.1.** Convocar os fornecedores registrados visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**25.3.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade;

**25.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.3.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

**25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme art. 87, § 2º e 3º da lei 8.666/93, a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**26.2.1.** Advertência;

**26.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**26.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**27.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**27.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**28.2.** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**28.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**28.4.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do produto pela administração.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.



**28.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Rua Andréia, número 01, Volta do Robalo, Arembepe, Camaçari, Bahia, Cep 42.835-000 ou pelo telefone (71) 3624-1691/ 2391/ 2424, email: [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br)

**28.13.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

## THAMIRES REIS DIAS PEREIRA VALOIS

Pregoeira Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Reis Dias Pereira Valois, Pregoeiro(a)**, em 24/05/2017, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1336623** e o código CRC **37F9D8C3**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - AREMBEPE/BA**

Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000

Telefone: (71)36241803

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**1. JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Estrutura regimental do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, cabe a esta Autarquia executar as políticas nacionais unidades de conservação da natureza, referente às atribuições federais permanentes, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade.

Para a consecução daquelas atribuições institucionais o ICMBio mantém o **CEPENE** através de sua Sede Nacional, localizada na Ilha de Itamaracá/PE e suas Bases Avançadas para a execução do correto manejo dos peixes-boi mantidos em cativeiro, sendo necessário para tal, o fornecimento adequado de itens alimentares que assegurem a sanidade dos animais cativos.

A manutenção em cativeiro desta espécie de animal é primordial para a sua preservação, tendo em vista que se trata do mamífero aquático mais ameaçado de extinção. O Centro de Pesquisa vem se firmando como excelência na captura, resgate e soltura desta espécie animal auxiliando assim para minimizar o status de conservação dos mesmos. Para que esta excelência seja atingida é necessário entre outros fatores um rigor na escolha dos alimentos fornecidos aos animais cativos uma vez que o desenvolvimento adequado do animal está intrinsecamente relacionado com a sobrevivência e sucesso na reabilitação dos mesmos.

O peixe-boi é um animal bastante seletivo no que se refere à alimentação, portanto se justifica uma necessidade de homogeneização da dieta destes animais quando filhotes, evitando uma troca repentina no alimento fornecido evita conseqüentes prejuízos no desenvolvimento dos animais, susceptibilidade a determinadas doenças devido ao animal está com baixa imunidade e perda de água pela diarreia, perda de peso e conseqüentemente atraso no programa de reabilitação e reintrodução destes animais.

O período de curso do trato digestivo desta espécie são de aproximadamente 7 (sete) dias, portanto este é um período mínimo para teste de introdução de novos itens na dieta alimentar, sendo necessário em caso de troca de alimento, um período de teste por no **mínimo 7** (sete) dias com as quantidades especificadas por cada base. O período de adaptação é fundamental para o desenvolvimento dos filhotes e deverá ser acompanhado pelos **veterinários responsáveis pelo manejo dos animais**, podendo estes, interromper, quando julgar necessário, evitando assim riscos a sanidade dos animais e possível perda de algum espécime.

O peixe-boi marinho (*Trichechus manatus*) requer de grande necessidade nutricional.

A quantidade média de alimento ingerido por cada indivíduo é de 8 a 12% do total de peso vivo (PV), ou seja, um animal com 300 kg receberá de 24 a 36 kg de alimento volumoso por dia. O peixe-boi marinho nativo se alimenta principalmente de capim agulha, macro algas e folhas de mangue, no entanto em cativeiro costumam receber alimentos não naturais na dieta através de verduras, hortaliças, frutas e gramíneas previamente testadas e avaliadas pelo corpo técnico do CRAS.

A dieta adequada proporciona além de equilíbrio nutricional, uma diminuição de estresse por monotonia alimentar e uma minimização do impacto da coleta dos itens naturais nas pradarias de capim e bancos de algas.

O CEPENE/ICMBio como executor de um projeto de conservação possui como função buscar alternativas que minimizem o impacto da atividade de reabilitação de animais cativos à natureza. Em determinados momentos da história do projeto, esta instituição já foi alvo de críticas devido à coleta de capim nas pradarias de Itamaracá, fato pelo qual o projeto foi mencionado como causador de diminuição de biodiversidade pesqueira e levou à busca alternativa para a dieta dos animais cativos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço por item, para futura aquisição de **SUPLEMENTOS, MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, para atender sob demanda, a Unidade do CEPENE/ICMBio.

**2.2 ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Nome comercial de Referência	Descrição	Apresentação	Quantidade anual
01	Unguento	Pomada cicatrizante e repelente contendo óxido de zinco 20g, óleo de pinho 5g, caulim 32g, xilol, 6g. Pote 250 gramas.	pote 250g	4
02	Megacilin PPU Plus Injetável	Benzilpenicilina G Procaina 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000mg, frasco de 100 mililitros.	Frasco de 100 mL	4
03	Trissulfim 400mg	Comprimidos de associação de antibióticos contendo cada comprimido: Sulfametoxazol 150 mg; Trimetoprim 30 mg; Excipiente q.s.p 500 mg.	caixa 15 Comprimidos	2
04	Pentabiótico veterinário injetável	Pentabiótico veterinário, composto de Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Citrato de sódio 150 mg, frasco com 15 mililitros	3,6g	6
05	Maxican 2%	Meloxicam Injetável 0,2%, frasco com 50 mililitros	50mL	2
06	Triptovet bisnaga	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos para equinos. Composição básica do produto: Arginina, Farinha de Algas Marinhas, Cloreto de Colina, Dextrose, Extrato de Leveduras, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Aditivo Prebiótico, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Triptofano, Vitamina B12, Vitamina B1, Ácido Cítrico, Ácido Fólico, Palatabilizante, Amido de Milho, Glicina, Aditivo Probiótico. Níveis de Garantia: Bacillus cereus 4×10 <sup>9</sup> ufc/g Arginina (Mín.) 9.900 mg/kg Bacillus subtilis 4×10 <sup>9</sup> ufc/g Glicina (Mín.) 20 g/kg Bifidobacterium bifidum 3,5×10 <sup>9</sup> ufc/g Triptofano (Mín.) 10 g/kg, bisnaga contendo 34 gramas.	Bisnaga 34g	16
07	MEL	Mel	Frasco de 1 litro	292
08	Própolis	Própolis	Litro	6
09	Aveia	Aveia Fina	Kg	37
10	Leite de Soja	Leite de Soja	Embalagem de 1 Kg	1095
11	Óleo de Canola	100% Óleo de Canola Refinado	Embalagem de 900ml	12

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma

eletrônica, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**4.1** O produto contratado, quando solicitado, terá que ser entregue, nas quantidades, qualidade e marca cotada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos endereços especificados, mediante requisição do CEPENE/ICMBio, conforme subitem 2.2, ao servidor designado para o recebimento.

**4.2** O material deverá ser entregue em quantidades fracionadas (a ser estabelecido pelo CEPENE/ICMBIO), três vezes por semana, de segunda à sexta-feira até as 09:00 horas da manhã, para não comprometer a qualidade do mesmo, que deve ser acondicionado em saco para cebola.

**4.3** A qualidade do produto deverá ser a mesma para o consumo humano.

**4.4** O recebimento do produto objeto da contratação estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

**4.5** O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça as especificações exigidas na licitação.

**4.6** O produto, acompanhado da Nota Fiscal, deverá ser entregue devidamente acondicionado, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e qualifique de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.1.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

**5.1.2.** Designar preposto responsável pelo atendimento a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

**5.1.3.** Manter atualizados o endereço, o (os) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

**5.1.4.** Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

**5.1.5.** Fornecer todo o produto, bem como responsabilizar-se pelas despesas com a entrega do item ofertado.

**5.1.6.** Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades das Unidades de Conservação do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

**5.1.7.** Acatar integralmente as exigências da UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

**5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

**5.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio quanto ao fornecimento do objeto contratado;

**5.1.10.** Indenizar a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**5.1.11.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**5.1.12.** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Exercer a fiscalização do material entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento do material entregue nas condições estabelecidas neste contrato;
- 5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as respectivas especificações.

## 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o material, diretamente por gestor designado;
- 6.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- 6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio.

## 7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE.

7.1 O material deverá ser entregue, sob demanda do CEPENE/ICMBio, as expensas da vencedora, conforme especificações e quantidades descritas no subitem 2.2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho, nos seguintes endereços:

### - Sede do CEPENE-PE

Estrada do Forte Orange s/n-Ilha de Itamaracá-PE. CEP: 53.900-000-Fone: (81)3544-1056/1835:

## 8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

a  Provisoriamente, por Servidor responsável pelo Setor de Almoarifado da Unidade recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b  Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação pelo Setor de Almoarifado.

8.2. À UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local (entrega) indicado no item 7 deste TR.

8.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a UAAF4- AREMBEPE-BA/ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme art. 87, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

**10.2** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

### ANEXO I/A

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Nome comercial de Referência e quanto aplicável	Descrição Detalhada	Apresentação de referência	Quantidade anual	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Unguento	Pomada cicatrizante e repelente contendo óxido de zinco 20g, óleo de pinho 5g, caulim 32g, xilol, 6g. Pote 250 gramas.	pote 250g	4	27,85	111,40
02	Megacilin PPU Plus Injetável	Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000mg, frasco de 100 mililitros.	Solução 50 mL	4	22,74	90,96
03	Trissulfim 400mg	Comprimidos de associação de antibióticos contendo cada comprimido: Sulfametoxazol 150 mg; Trimetoprim 30 mg; Excipiente q.s.p 500 mg.	caixa 15 Comprimidos	2	25,33	50,67
04	Pentabiótico veterinário injetável	Pentabiótico veterinário, composto de Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Citrato de sódio 150 mg, frasco com 15 mililitros	3,6g	6	10,26	61,54

05	Maxican 2%	Meloxicam Injetável 0,2%, frasco com 50 mililitros	50mL	2	68,47	136,95
06	Triptovet bisnaga	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos para equinos. Composição básica do produto: Arginina, Farinha de Algas Marinhas, Cloreto de Colina, Dextrose, Extrato de Leveduras, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Aditivo Prebiótico, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Triptofano, Vitamina B12, Vitamina B1, Ácido Cítrico, Ácido Fólico, Palatabilizante, Amido de Milho, Glicina, Aditivo Probiótico. Níveis de Garantia: Bacillus cereus 4×10 <sup>9</sup> ufc/g Arginina (Mín.) 9.900 mg/kg Bacillus subtilis 4×10 <sup>9</sup> ufc/g Glicina (Mín.) 20 g/kg Bifidobacterium bifidum 3,5×10 <sup>9</sup> ufc/g Triptofano (Mín.) 10 g/kg, bisnaga contendo 34 gramas.	Bisnaga 34g	16	40,45	647,20
07	Mel	Mel	Frasco de 1 litro	292	30,59	8.932,28
08	Própolis	Própolis	Litro	6	316,50	1.899,00
09	Aveia	Aveia Fina	Kg	37	12,04	445,48
10	Leite de Soja	Leite de Soja em pó	Embalagem de 1 Kg	1095	49,40	54.088,44
11	Óleo de Canola	100% Óleo de Canola Refinado	Embalagem de 900 ml	12	7,65	91,80

**Valor Global Estimado: R\$66.555,72**

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

## ANEXO II

**PREGÃO N°04/2017**

**PROCESSO N°02034.010017/2016-89**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\_\_\_\_/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°. 3.555, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de

2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001), n°5.450, de 31 de maio de

2005, nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços nº04/2017**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao (s) item (s) \_\_\_\_\_, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**VALIDADE DA ATA:** 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.931/01.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão/SRP N°04/2017**, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Global</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual a UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública interessados em participar, desde que autorizados pela UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio e em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

**3.3** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4** O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão 04/2017**.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL DE ENTREGA, QUANTIDADE E RECEBIMENTO DO MATERIAL**



**4.1** O local de entrega do material e a quantidade será de acordo com as especificações do subitem 2.2 e 7.1 do Termo de Referência nos endereços descrito abaixo:

**4.2** O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

**4.2.1** Provisoriamente, por servidor designado pela UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ofertado com as especificações constantes da planilha supra.

**4.2.2** Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e da entrega do mesmo.

## **5. CLUSULA QUINTA DO PRAÇO DE ENTREGA**

**5.1** O material deverá ser entregue, sob demanda do CMA/ICMBio, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.2, no endereço descrito no item 7.1 do TR, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

## **6. CLUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**6.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.3** Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**6.4** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## **7. CLUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** A UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

**7.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

**7.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**7.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**7.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **8. CLUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

**8.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF,

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio poderá, aplicar ao licitante vencedor contratado as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo legal de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93:

**8.2.1** Advertência;

**8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**8.2.3** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos;

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**9.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**9.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**9.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**9.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**10.1** Nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

**11.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Unidade Avançada de Administração e Finanças/Arembepe.

**11.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia integral, referente à qualidade e troca imediata do produto, com reposição do item ofertado, quando for entregue fora do padrão.

## **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão 04/2017** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ .

**13.2.** Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

**13.3 .** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555,(alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº5.450, de 31 de maio de 2005, nº7.892, de 23 de janeiro de 2 013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe couber.

UAAF4-AREMBEPE-BA/ICMBio

Representante da empresa

CPF:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO III  
PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N ° ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços nº ___/2017		
4- ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
XX	Aquisição de ....., conforme planilha, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA: .....		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização.  Em ____/ ____/		Autorizo:  ( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho.

Responsável/carimbo	( ) aguardar. ( ) arquivar.  Em ____/____/
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO	11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____/____/ _____ Responsável/carimbo	Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl. .....

De Acordo,



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Reis Dias Pereira Valois, Pregoeiro** em 27/04/2017, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1166959** e o código CRC **4AEAA547**.